

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO de 05/05/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 5 de maio de 2025 (“AGE” ou “Assembleia”), se observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso), sem necessidade de firma reconhecida em cartório. Para esta Assembleia, a Companhia aceitará o Boletim assinado por meio eletrônico, preferencialmente com uso da certificação ICP-Brasil ou por meio do portal “Gov.br”. Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto à distância, é imprescindível que preencha os campos acima com: (i) seu nome completo ou denominação social, conforme o caso; (ii) número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda (CNPJ ou CPF, conforme o caso); e (iii) endereço de e-mail para eventual contato. Ressaltamos que permanecem à disposição, na sede social da Companhia, nas páginas de relações de investidores da Companhia (www.gpari.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia ora convocada, incluindo a Proposta da Administração e Manual de Participação para esta Assembleia. Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio deste Boletim, deverá preenchê-lo, conforme as orientações acima, e enviá-lo: (i) diretamente à Companhia; (ii) ao agente escriturador da Companhia; (iii) ao seu respectivo agente de custódia (caso preste esse tipo de serviço); ou (iv) ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, observadas as seguintes instruções: I. Envio do Boletim diretamente à Companhia: O acionista deverá: 1. Criar um cadastro com login e senha único no endereço eletrônico https://assembleia.ten.com.br/049172014 (“Plataforma Digital”), anexando cópia dos seguintes documentos: (a) para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista; (b) para pessoas jurídicas: (b.i) estatuto social ou contrato social consolidado, conforme o caso, e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (b.ii) documento de identidade com foto do representante legal; e (c) para fundos de investimento: (c.i) regulamento consolidado do fundo; (c.ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo (ou da respectiva classe) e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c.iii) documento de identidade com foto do representante legal; e 2. Marcar e confirmar os votos na aba “BVD” em relação a cada um dos Boletins de Voto a Distância. Caso qualquer dos acionistas venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar: (i) procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia; e (ii) documentos de identidade do procurador, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação. Para esta Assembleia, a Companhia aceitará procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico, preferencialmente assinadas com uso da certificação ICP-Brasil ou por meio do portal “Gov.br”. Com o intuito de assegurar a participação dos acionistas, a Companhia não exigirá cópias autenticadas nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, legalização/apostilamento e registro no Registro de Títulos e

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO de 05/05/2025

Documentos no Brasil daqueles assinados fora do país.

Ainda, a Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, francesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, sendo exigida nos demais casos.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto e vigentes: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

II. Envio do Boletim ao Agente de Custódia, ao Agente Escriturador da Companhia, ou ao Depositário Central: Os acionistas que detenham ações de emissão da Companhia depositadas em depositário central poderão transmitir as instruções de voto para preenchimento do Boletim por meio dos seus respectivos agentes de custódia, caso prestem esse tipo de serviço, ou ao próprio depositário central. Os acionistas que não tiverem suas ações depositadas em depositário central poderão transmitir as instruções de voto ao agente escriturador da Companhia, a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, por meio dos canais por ela disponibilizados. A entrega do Boletim estará sujeita às regras, orientações e prazos fixados por cada custodiante, pelo depositário central ou pelo escriturador, conforme o caso. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com tais prestadores e verificar os procedimentos, documentos e informações por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto pelo Boletim.

Em todos os casos, para produzirem seus efeitos, os Boletins de Voto a Distância deverão ser recebidos por uma das formas indicadas neste Boletim, em plena ordem, com, pelo menos, 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, ou seja, até o dia 1º de maio de 2025 (inclusive). Se os Boletins de Voto a Distância forem recebidos após o dia 1º de maio de 2025, os votos não serão computados.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Caso o acionista opte por enviar este Boletim diretamente à Companhia, deverá enviar, exclusivamente, por meio da Plataforma Digital, conforme orientações de preenchimento acima, acompanhado da cópia dos documentos listados acima.

Os acionistas que desejem participar via sistema eletrônico deverão acessar, até o dia 3 de maio de 2025, o link <https://assembleia.ten.com.br/049172014> e realizar o cadastro na Plataforma Digital, preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos indicados acima, bem como na Proposta da Administração.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

O agente escriturador da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A., cujos dados seguem abaixo, e as instruções para envio do Boletim ao agente escriturador estão disponíveis no site www.italu.com.br/securitiesservices

Itaú Corretora de Valores S.A.

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, CEP 04538-132, São Paulo, SP

E-mail: atendimentoescuritacao@italu-unibanco.com.br

Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades)

Horário de atendimento: dias úteis, das 9h às 18h.

Contato: Atendimento a acionistas

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PCAR3]

1. Destituição integral do Conselho de Administração da Companhia

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PCAR3]

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa indicada pelo acionista Saint German

Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira - membro efetivo

Cristophe José Hidalgo - membro efetivo

Marcelo Ribeiro Pimentel - membro efetivo

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO de 05/05/2025

Helene Esther Bitton - membro efetivo
Rodrigo Tostes Solon de Pontes - membro independente
Pedro de Moraes Borba - membro independente
Líbano Miranda Barroso - membro independente
Eliana Ambrósio Chimenti - membro independente
Sebastián Dario Los - membro independente

2. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa indicada pelo acionista Saint German

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

3. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PCAR3]

6. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PCAR3]

7. Fixação em 9 (nove) do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para um novo mandato unificado de 2 (dois) anos, a se encerrar na assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PCAR3]

8. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PCAR3]

Eleição do conselho de administração por candidato - Somente voto múltiplo

9. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos abaixo indicados? [Caso o acionista opte por “sim”, apenas os candidatos indicados abaixo com o tipo de resposta “aprovar” serão considerados na divisão proporcional de percentuais. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia. Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra.]

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO de 05/05/2025

10. Visualização de todos os candidatos para indicação da distribuição do voto múltiplo

Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira (membro efetivo) [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %

Cristophe José Hidalgo (membro efetivo) [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %

Marcelo Ribeiro Pimentel (membro efetivo) [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %

Helene Esther Bitton (membro efetivo) [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %

Rodrigo Tostes Solon de Pontes (membro independente) [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %

Pedro de Moraes Borba (membro independente) [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %

Líbano Miranda Barroso (membro independente) [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %

Eliana Ambrósio Chimenti (membro independente) [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %

Sebastián Dario Los (membro independente) [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %

Rafael Ferri (membro independente) [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %

André Luiz Coelho Diniz (membro independente) [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %

Leandro Assis Campos (membro independente) [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____